



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº011/91 DE 27/02/91 =

SÚMULA: Regulamenta o tráfego de veículos de transportes coletivos de passageiros no perímetro urbano e dá outras providências.

O SENHOR MARLEI FERREIRA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 37, Inciso "I" do Decreto nº62.127, de 16.01.68,

D E C R E T A

Art. 1º)- O tráfego de ônibus no perímetro urbano, com destino do Terminal Rodoviário Municipal deverá obedecer ao seguinte trajeto:

a)- **Chegada:** Via BR-153, ingressando pelo trevo da Rua Teófilo Marques; em seguida virando à direita segue pela Avenida Doutora Fernandina Amaral Gentile até o cruzamento com a Rua Rui Barbosa; em seguida virando à esquerda segue pela Rua Rui Barbosa até o cruzamento com a Rua Francisco de Oliveira; em seguida virando à direita segue até a plataforma de desembarque, no Terminal Rodoviário e

b)- **Saída:** O tráfego deverá ser realizado pelas mesmas vias, no sentido inverso ao de chegada;

§ **Único:** A parada para embarque ou desembarque de passageiros só será permitida na plataforma própria do Terminal Rodoviário local.

...segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

fls.02

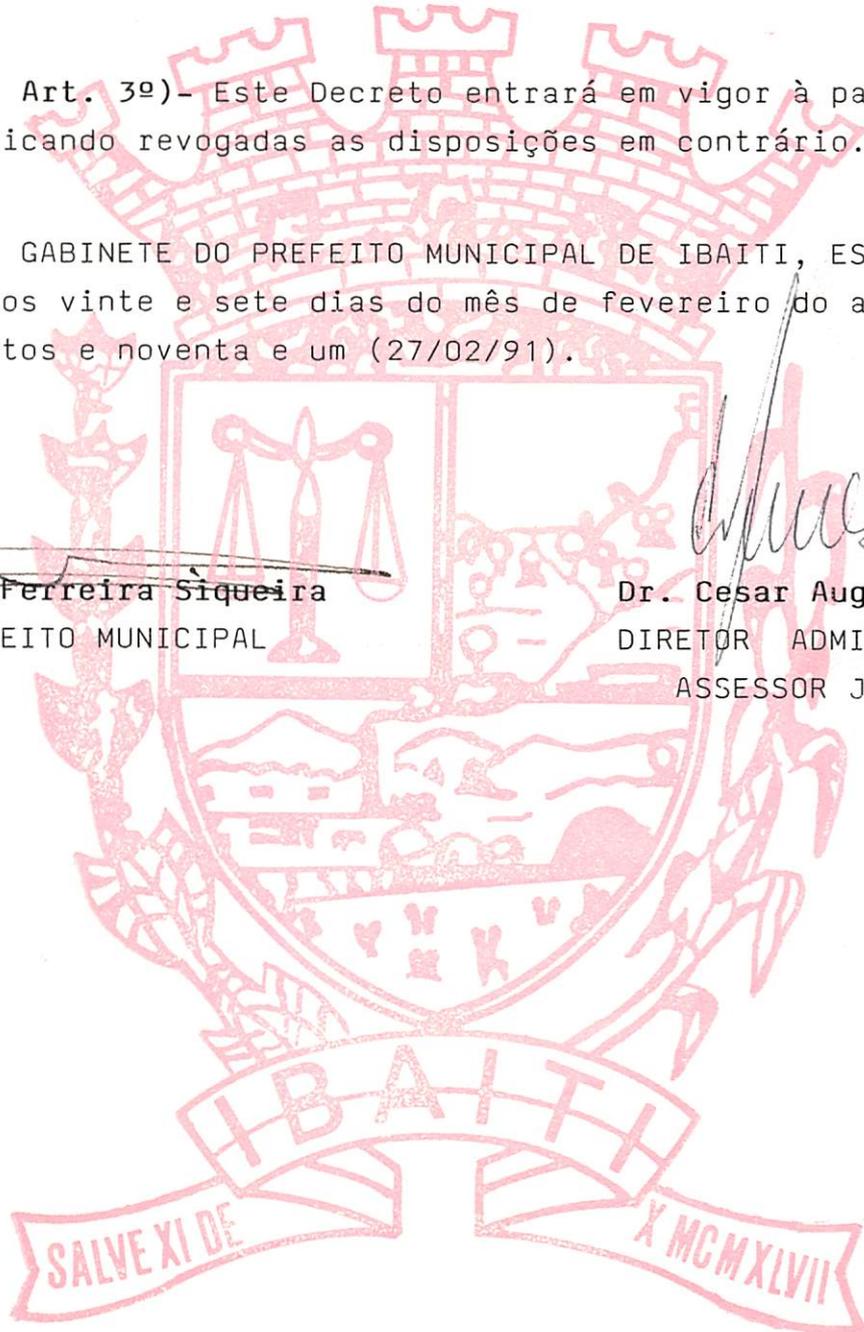
Art. 2º)- A inobservância do disposto no Artigo anterior será considerada infração de trânsito, punida na forma da Lei nº5.108 de 21 de setembro de 1966, do Decreto nº62.127, de 16 de janeiro de 1968 e demais dispositivos pertinentes.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor à partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um (27/02/91).

~~Marlei Ferreira Siqueira~~
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. Cesar Augusto Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ASSESSOR JURÍDICO



DECRETO N.º. 011/91 DE 27/02/91

SÚMULA: Regulamenta o tráfego de veículos de transportes coletivos de passageiros no perímetro urbano e dá outras providências.

O SENHOR MARLEI FERREIRA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 37, Inciso "I" do Decreto n.º. 62.1278, de 16.01.68,

DECRETA

Art. 1.º) — O tráfego de ônibus no perímetro urbano, com destino do Terminal Rodoviário Municipal deverá obedecer ao seguinte trajeto:

a) CHEGADA: Via BR-153, ingressando pelo trevo da Rua Teófilo Marques; em seguida virando à direita segue pela Avenida Doutora Fernandina Amaral Gentile até o cruzamento com a Rua Rui Barbosa; em seguida virando à esquerda segue pela Rua Rui Barbosa até o cruzamento com a Rua Francisco de Oliveira; em seguida virando à direita segue até a plataforma de desembarque, no Terminal Rodoviário e

b) — SAÍDA: o tráfego deverá ser realizado pelas mesmas vias, no sentido inverso ao de chegada;

§ Único: a parada para embarque ou desembarque de passageiros só será permitida na plataforma própria do Terminal Rodoviário local.

Art. 2.º) — A inobservância do disposto no Artigo anterior será considerada infração de trânsito, punida na forma da Lei n.º. 5.108 de 21 de setembro de 1966, do Decreto n.º. 62.127, de 16 de janeiro de 1968 e demais dispositivos pertinentes.

Art. 3.º) — Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um (27/2/91).

MARLEI FERREIRA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DR. CÉSAR AUGUSTO SILVA
DIRETOR-ADMINISTRATIVO
Assessor Jurídico

*Folha de Ibaiti
Pág. 08
Abril 91*